



PROCESSO N° 009023/2021

FOLHA N° 002

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 038/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

**Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,**

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que estima receitas e fixa despesas no Município de Presidente Kennedy para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O orçamento público tem como finalidade gerenciar e controlar as receitas e as despesas anuais de um órgão público, policiando a aplicação dos recursos públicos, além de acompanhar os gastos empreendidos pelos órgãos, buscando sempre atender as necessidades da comunidade em geral.

A presente proposta de Lei redige sobre a estrutura organizacional do orçamento para o exercício de 2022, sendo este, elaborado e executado segundo as diretrizes gerais, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei em cumprimento ao § 2º do art. 165 da Constituição Federal, do art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Orgânica Municipal.

O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e serão estruturados em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

A confecção do Orçamento do Município compreende as metas da Administração Pública Municipal para o ano de 2022, bem como sua execução, pois como premissa a Lei Orçamentária aqui proposta visa a transparência com os gastos públicos, seguindo o planejamento que será disposto no Plano Plurianual 2022-2025 que também será apreciado e votado por esta casa de Leis em momento oportuno.

Na expectativa de que seja acolhida, coloco a presente proposta à apreciação dessa honrosa Casa Legislativa em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 002023/2021
30/09/2021 - 16:35:25

Prefeitura de P. Kennedy/ES

MENSAGEM N° 038/2021 DO PROJETO DE LEI N° 040/2021



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 040/2021

ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima receitas e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy, relativas ao exercício financeiro de 2022, considerando o Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei Orçamentária Anual os seguintes anexos:

- I – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;
- II – ANEXO I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- III – ANEXO II – Resumo Geral da Receita;
- IV – ANEXO II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;
- V – ANEXO VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho do Governo;
- VI – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Categoria Econômica;
- VII – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Projeto/Atividade;
- VIII – ANEXO VIII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculos com Recursos;
- IX – ANEXO IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;
- X – Analítico da Receita;
- XI – Analítico da Despesa;
- XII – Orçamento da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XIII – Orçamento da Despesa Segundo o Vínculo de Recursos;

XIV – Comparativo por Fonte de Recurso;

XV – Orçamento Fiscal;

XVI – Metas Bimestrais de Arrecadação;

XVII – Metas Bimestrais da Despesa;

XVIII – Metas Bimestrais da Despesa por Limitações de Empenho.

Art. 2º A receita fixada em R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões) será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º A despesa total corresponde ao mesmo valor da receita total prevista em R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões).

Art. 4º A despesa será realizada segundo funções de governo conforme o seguinte desdobramento:

FUNÇÃO	R\$
Legislativa	2.475.000,00
Administração	68.151.657,00
Segurança Pública	5.285.164,00
Assistência Social	6.025.200,00
Saúde	60.367.000,00
Trabalho	10.000,00
Educação	67.359.293,14
Cultura	621.000,00
Urbanismo	31.69.074,86
Habitação	1.283.000,00
Saneamento	1.313.000,00
Gestão Ambiental	7.377.380,00
Agricultura	7.322.000,00
Comércio e Serviços	2.022.501,00
Energia	2.000,00
Transporte	14.304.750,00
Desporto e Lazer	3.223.000,00
Encargos Especiais	588.980,00
Reserva de Contingência	600.000,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOTAL	280.000.000,00
--------------	-----------------------

Art. 5º A despesa será realizada segundo órgãos de governo conforme o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	R\$
Câmara Municipal	2.475.000,00
Secretaria de Governo	1.880.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	4.146.941,00
FUNDESUL – Fundo de Desenvolvimento Econômico de Presidente Kennedy/ES	237.500,00
Secretaria Municipal de Administração	11.969.000,00
Secretaria Municipal de Educação	67.484.293,14
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	49.815.954,86
Secretaria Municipal de Assistência Social	19.669.950,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	8.819.380,00
Secretaria Municipal de Fazenda	2.997.317,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	11.420.164,00
Secretaria Municipal de Transporte e Frota	14.789.500,00
Fundo Municipal de Saúde	60.567.000,00
Controladoria Geral	887.000,00
Procuradoria Geral do Município	1.878.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca	12.193.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	4.960.000,00
Coordenadoria de Comunicação Institucional	3.210.000,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	280.000.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o Art. 7º da Lei nº 4.320/64 a:

I – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – Suplementar em até 70% (setenta por cento) do valor total do orçamento municipal do exercício de 2021, tendo como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – Suplementar até 70% (setenta por cento) do valor total das dotações de pessoal e encargos sociais que se encontrarem insuficientemente dotadas, mediante anulação de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro, observados os limites estabelecidos no art. 6º desta lei.

Art. 8º As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66, da Lei 4.320/1964.

Art. 9º O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 11. Ficam automaticamente alteradas por esta Lei as informações divergentes contidas no Plano Plurianual 2022/2025, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 30 de setembro de 2021.

DORLEI FONTÃO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUGESTÕES AUDIÊNCIAS PÚBLICAS 2021

Carimbo de data/hora	Nome Completo	CPF	Telefone para Contato	Localidade onde mora	Deixe abaixo a sua sugestão:
14/4/2021 14:40:09	Wilson Crespo Venancio	07930183742	28999395946	Leonel	* Posto de Saúde na Comunidade de Leonel * Sistema de Monitoramento de Segurança com Câmeras Online 24 hs por dia em pontos estratégicos, próximos a igreja, posto de saúde, quadras poliesportivas, colégios municipais e etc.
15/4/2021 10:38:46	Ivânia Soares de Souza Lemos Leite	09203987746	28999397173	Cancelas	PRECISAMOS DE CALÇAMENTO, REDE DE ÁGUA E ESGOTO EM NOSSA LOCALIDADE, AMPLIAÇÃO DO POSTINHO DA COMUNIDADE E MÉDICO COM ENFERMEIRA CHEFE, POIS NOS NÃO TEMOS FIXO APENAS 02 VEZES NA SEMANA.



15/4/2021 11:56:08	Ivania Soares de souza Lemos Leite	09203987746	28999397173	Sede, Presidente Kennedy	***Quero Parabenizar sobre as marcações de consultas especialistas, ultrassom e demais exames dando entrada agora cada um em seu postinho, evita das pessoas ficarem se descolocando de sua unidade pra esta indo pra sede marca, reduziu o tempo tempo pra eles fazerem determinados procedimentos; ***PRECISAMOS DE MAIS MÉDICOS NOS POSTINHOS E ENFERMEIRAS CHEFES, PARA QUE ESTE BOM PROJETO NÃO SEJA ATRAVANCADO E TENHA FIM; ***PRECISAMOS A PRINCÍPIO DE UMA BOA REFORMA EM NOSSO PAM, POIS O MESMO ESTA COM MOFO,PORTAS, BEBERO ESTRAGADOS, SALAS PREPARADAS PRA OS MEDICOS E ENFERMEIROS E NA EMERGÊNCIA E TAMBEM, APARELHOS, ARMARIOS ENFIM EQUIPAMENTO PARA QUE SE TENHA UM BOM ATENDIMENTO; *** Precisamos de uma sala melhor de RX e uma sala com profissional qualificado onde se pode fazer ultrassons aqui mesmo dentro do nosso município; ***Mas médicos especialistas no município com responsabilidade em atender bem seus pacientes, com salas e um local reformado e bem estruturado para atender os munícipes; *** REFORMAS E INSTRUTURAÇÃO NOS POSTINHOS PARA QUE OS MESMO POSSAM DA TODO SUPORTE NA COMUNIDADE E, MAS MÉDICOS QUALIFICADOS E RESPONSÁVEIS COM O BEM ESTAR DAS PESSOAS; ***Precisamos de mas agentes de saúde que possam atender a todos na sua comunidade, com responsabilidade e disposição em servi;
--------------------	---	-------------	-------------	--------------------------------	--



15/4/2021 12:11:01	Ivânia Soares de Souza Lemos Leite	09203987746	28999397173	SEDE,PRE SIDENTE KENNEDY	FORMULAR ALGUM PROCEDIMENTO, PRINCIPALMENTE PARA OS ALUNOS QUE FAZEM FACULDADE DE MÉDICA E ODONTO, POIS OS MESMO SÃO DE CUSTO MUITO ALTO E, EXISTE CARÊNCIA DESTES PROFISSIONAIS NESTAS AREAS EM NOSSO MUNICIPIO, ENTENDO QUE POR AGRADECIMENTO DEVERIAM TRABALHAR EM ALGUMA AREA NO MUNICIPIO, CONTRIBUINDO PRA O DESENVOLVIMENTO E, NADA IMPEDEM DELES TRABALHAREM EM OUTROS LUGARES, MONTAREM SEUS CONSULTORIOS DE FAZEREM UM PLANTÃO, ESPECIALIDADE, POSTO DE SAUDE DENTRO DO NOSSO MUNICIPIO, POIS OS MESMO VÃO RECEBEREM E DA A SUA CONTRIBUIÇÃO AO MUNICIPIO QUE POSSIBILITOU QUE ELES CURSAREM ESTA FACULDADE TÃO ALMEJADA E DE CUSTO BEM ALTO.
--------------------	---	-------------	-------------	--------------------------------	--

15/4/2021 14:58:48	Cristiane Aparecida Chaves Mota	05349187783	28999356736	Presidente Kennedy	1- Construção de uma escola de Ensino Fundamental I e 2 para sede do município com prédio que atenda a estrutura física que atenda ao alunado e as exigências da Res. CEE 3.777/2014. 2- Reforma e adaptação da escola que é o Prédio Principal da EMEIEF Vilmo Ornelas Sarlo para atender a Educação Infantil-Pré-Escola. 3- Reforma, adaptação , estruturação e mobiliário do Prédio Anexo da escola Vilmo Ornelas para sediar a Secretaria Municipal de Educação para centralizar todos os setores Pedagógicos e administrativos em um só local. E também a estruturação de um auditório para reuniões e cursos de formação. 4- Construção de um Centro Cultural com atividades artísticas e esportivas para as crianças e adolescentes. 5- Construção de uma biblioteca pública ampla, informatizada, com acervos atuais e profissionais capacitados. 6- Reforma da Praça da Bíblia.
16/4/2021 9:34:37	Marcos Jose da Silva Caldeira	70891230734	27995334934	Campos dos Goytacazes	Sede para o Arquivo Municipal e Profissionalização da Equipe, com contratação de um Bacharel em Arquivologia.

20/4/2021 17:19:28	Plesley pereira marvila	11572422785	28999275024	Marataízes	Construção da orla da praia de Maraba, como foi feito na praia central de Marataízes.
22/4/2021 20:01:09	valdilene sedano rodrigues	12526168724	028999048652	presidente kennedy	otimo
22/4/2021 20:50:16	Marcela Lopes da Silva	17511589774	28 999273776	Santa Rosa / Praia de Marobá	Mais oportunidades de emprego para os jovens, como por exemplo a volta do programa jovem aprendiz!
23/4/2021 10:08:47	Hudson Cardoso da Hora	77610830704	028999751188	Santa Lucia	Viabilizar a vindo do Porto Central para Presidente Kennedy
23/4/2021 10:33:00	Terezinha Pereira Gomes	57656533753	(28) 99976-3285	Praia de Marobá	Colocação de CEP nas ruas, nome da rua e número nas casas para que as correspondências via Correios e compras online via lojas, mercado livre, americanas.com e Amazon cheguem diretamente no endereço das pessoas.
23/4/2021 17:03:02	Rozana Da Silva Moreira	16852742776	28998851170	Areinha	Alxilio emergêncial
24/4/2021 10:47:36	Gabriela da Silva Alves	18028789714	28999142562	Quero saber sim eu fui selecionada	Sobre o cartão
25/4/2021 11:33:57	José Maria Carvalho de souza	03787207678	998775033	João Pinheiro MG	O que aconteceu no andamento da aposentadoria de José Maria Carvalho de Souza
25/4/2021 11:37:23	José Maria Carvalho de Souza	03787207678	998775033	João Pinheiro MG	Queria saber como anda aposentadoria de José Maria Carvalho de Souza.
25/4/2021 11:47:19	José Maria Carvalho de Souza	03787207678	998775033	João Pinheiro MG	Queria saber como anda aposentadoria de José Maria Carvalho de Souza.



26/4/2021 15:08:13	Leda Maria Reis Riedel	66891469600	35997041744	Leopoldina	Gostaria de saber quando a prefeitura vai iniciar a infra estrutura do bairro Morada das Neves para que eu possa construir.
27/4/2021 9:52:37	Bruno Cesar Cardoso dos Santos	09133150796	028999455174	Centro	Infraestrutura e emprego, sugestao para geração de emprego polo industrial e Porto Central
27/4/2021 9:54:03	Aline Aleixo Pessoa	09617897784	28999172980	Centro	Agua Tratada e empregos da iniciativa Privada
27/4/2021 11:34:05	Quando que vai começar a construir casa popular para quem terreno próprio!	06979933701	28.999.754.482	Presidente Kennedy E.S	Tenho um processo de uma casa popular para meu filho .ANTONIO JÚLIO DOS SANTOS RIBEIRO .QUE JÁ FOI APROVADO PELO CONSELHO .A CASA QUE ELE MORA JÁ FOI INTERDITADA PELA DEFESA CIVIL A MAIS DE 5 ANOS ...
27/4/2021 13:33:24	Yhan José Simões Pereira	18874092709	28 999633097	São Salvador	Empregos
27/4/2021 13:45:37	Leonardo Neves Firmino Angelo	14647706702	2835353150	Areinha	Cesta básicas
27/4/2021 13:49:57	Willen Nascimento da Silva	18084523724	2835353150	Marobá	escolas melhores
27/4/2021 13:51:55	Rafaela Gomes dos Santos	15671740789	22999309205	Jaqueira	vinda do porto central
27/4/2021 13:53:29	Luiz Cesar Barreto	89705087830	2835353150	jaqueira	água potável



27/4/2021 13:55:24	Veriano José Hernandes Pereira	10021603758	28999573021	são salvador	saúde
27/4/2021 15:43:26	Alberto Carlos da Silva	96046678749	28 999572410	Rua atila vivagua vieira 894	Tinha ter mais empresa para trabalha
27/4/2021 15:54:16	Cidadão	00000000000	2835351231	Sede	Construção do CRAS, da SEMAS, do Centro Dia do Idoso, do CREAS.
27/4/2021 15:54:29	Kathleem scarlatt Jordão Lima	14407936703	028999618787	Campo Novo	Muito bom
27/4/2021 21:32:45	Renildo de jesus santos Valério	08207629703	027992573807	ARACRUZ	Quero saber se aqui no meu bairro vamos receber o cartão também?
28/4/2021 11:01:22	moacyr wagner gomes almeida	85027103700	28 99955-8147	Leonel II	Construção de um Posto de Saúde onde funcionava a escola de Leonel. Reforma Geral de todos os espaços onde funcionam as oficinas do CRAS.
28/4/2021 14:14:06	Antonio Julio dos Santos Ribeiro	10219750793	28999304255	Campo Novo	urbanização
28/4/2021 14:15:31	Erivaldo Gomes Moreira	12090762764	28999554023	São Paulinho	cesta básica
28/4/2021 14:22:41	Mauro José da Silva Rodrigues Junior	14968775784	28999667880	Mineirinho	desenvolvimento
28/4/2021 14:24:32	André Klen Soares Ferreira	13165586730	28999422893	Jaqueira	inicio das obras do porto central

28/4/2021 14:25:54	Cassiano Silva Gonçalves Neves	18965125774	28999403123	Marobá	distrito industrial
28/4/2021 14:27:22	Geneci Benevides Neto	15010224747	28999678780	Cacimbinha	empregos
28/4/2021 17:49:32	Nileni de Oliveira Henriques	10715201727	22974054063	Presidente Kennedy	Construção do CREAS e do CRAS
28/4/2021 18:19:37	Nair Batista Leal Silva	03459422726	(28)99975-5906	Servidor Municipal - Trabalhador SUAS	- Construção do Centro Dia para atendimento ao idoso e a pessoa com deficiência. - Construção do Centro de Referência da Mulher (CRM) - Salubridade para profissionais do SUAS, que estão atuando na média e alta complexidade.
29/4/2021 10:30:53	Wallace Fontão Benevides	18089471773	28998846560	Santo Eduardo	início das obras do porto central
29/4/2021 10:32:29	Fabício Souza de Almeida	09694814707	28999788720	Criador	saúde
29/4/2021 10:33:53	Wanderson da Cruz Bernardo	11213754720	28999995057	Areinha	água potável
29/4/2021 10:35:16	Jadirlei da cruz bernardo	13303809755	28999445730	Campinas	urbanização
29/4/2021 11:25:13	Valdeci Gomes da Silva	00170778770	28999576083	Santa Lúcia	desenvolvimento



29/4/2021 11:27:14	Delvair da cruz bernardo	11570234795	28999121024	Praia das Neves	Chegada do porto central
29/4/2021 14:23:41	Núbia Gaudencio Ameida	03453810767	28 999128255	Presidente Kennedy ES	Construir um hospital novo com todos clínicos gerais,médicos hospitaes ,leitos para gestante pos nenens,cesarianas,anestesistas,com obstetras, cirurgiões e uti para não precisar ir para outra cidade nossa família, um hospital com todas especialidades (profisonais)

29/4/2021 22:08:50 	Leonardo Furquim Fernandes	31227521820	28 9 9955-7791 ou 22 9 9822- 0092	Presidente Kennedy - São Paulo	As sugestões abaixo fazem parte de uma dissertação de mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local, estudo que objetivou analisar as concepções sociais sobre a utilização de Parques Urbanos. Em resumo foi constatado que Parques Urbanos são imprescindíveis para o desenvolvimento humano, favorecendo a realização de atividades físicas, promoção do bem estar, qualidade de vida e, por conseguinte da saúde mental da população. O ano de 2020 ficará marcado pela incidência da Covid-19, pandemia que surpreendeu o mundo, tratando de um importante momento histórico que propicia uma série de reflexões, como o confinamento social e sua relação direta com a saúde mental do cidadão. Em geral Parques Urbanos conferem imagem e identidade à cidade, pressupostos que estão além do lazer e oferta do verde a cidade, estando em direção a imagem urbana, tornando as cidades atrativas para grandes investimentos, bem como transformando um local de passagem em um local de parada. A proposta tem como objetivo esclarecer que mesmo havendo a disposição em nossa Constituição Federal de direitos sociais e, entre estes o direito ao lazer, a ausência de uma Lei Orçamentaria impossibilita a elaboração de políticas públicas voltadas para o lazer e a discussão do município em possibilita-las. De acordo com Martine e Mcgranahan (2010), os problemas sociais e ambientais atualmente nas cidades brasileiras são oriundos da “desigualdade profundamente arraigada na sociedade brasileira e a incapacidade de prever, aceitar e planejar de forma antecipada o crescimento urbano maciço”. Foi a partir do processo de urbanização que os Parques Públicos / Urbanos se tornaram notórios, não sendo apenas áreas verdes e deixando a população mais próxima da natureza, mas exercendo uma função social, mostrando sua real importância. Tem-se hoje um conceito equivocado sobre
---	---	--------------------	--	---	--

29/4/2021 23:41:58	Leonardo Furquim Fernandes	31227521820	28 9 9955-7791 ou 22 9 9822- 0092	Presidente Kennedy - São Paulo	A proposta presente faz referência a uma dissertação própria de mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local. Como aluno bolsista, munícipe e servidor público, me vi na obrigatoriedade de construir um trabalho que fosse convertido em uma utilidade pública para o nosso município. E pesquisando percebi que, no sec. XXI, a gestão inteligente das cidades será um dos fatores mais influentes no desenvolvimento econômico. Questões sobre como serão confrontados os desafios da área da habitação, saneamento, democracia, educação, segurança, desenvolvimento econômico e qualidade de vida, serão as principais pautas dos gestores. Com isso em mente me preocupei com as reais necessidades para se garantir o sucesso de um Loteamento de Interesse Social, LIS, bem como os obstáculos de uma comunidade na obtenção de uma vida melhor, onde, identificar quais as condições específicas de precariedade de uma comunidade se pôs como um grande desafio. Sou psicólogo e produzir um trabalho sobre lazer, desenvolvimento urbano, pensando o quesito cidades foi uma preocupação muito grande. Afinal minha formação esta em meio a três politicas publicas evidentes, como saúde, educação e assistência. Na submissão do meu projeto ouvi de uma pós doutorada em psicologia, com carreira de 35 anos na Federal do Espirito Santo, com experiência de dezenas de orientações em mestrado doutorado, que eu estava fazendo o que era encantamento de qualquer docente em psicologia, discutindo e estudando um assunto que estava além da psicologia, e que eu havia compreendido que não é de um exercito de psicólogos que o município precisa. e que o ambiente
---------------------------	---	--------------------	--	---	--

Parques Públicos / Urbanos são vistos como ferramenta de transformação social.

Praças e parques possuem um intenso caráter social e político, e suas nuances vão muito além, incorporando questões de saúde física e mental.

A estruturação dos espaços públicos garantem qualidade de vida e melhoria dos índices de desenvolvimento humano, segurança e saúde.

Ferreira (2007) destaca vantagens dos parques urbanos na redução de problemas da cidade, como o bem estar e a qualidade de vida, envolvendo desde crianças à idosos, seja em relação ao alargamento do envelhecimento, como também aos espaços para brincadeiras.

Assim, os projetos e programas de apropriação dos espaços urbanos, públicos, são tão ou mais importantes que a sua própria estruturação.

Os "parques" possuem funções, constituindo-se de lugares agradáveis, áreas verdes, competentes marcos para redução dos problemas da cidade, concebendo benefícios aos seus habitantes.

A importância dos parques dentro das estruturas urbanas se relaciona à sobrevivência e desenvolvimento das cidades do futuro, devido as suas funcionalidades ecológicas, sociais e econômicas.

...

No intuito de ser lido, realizei 3 postagens, todas com o mesmo cunho. Confesso que a primeira postagem teve mais debruçamento, as demais foram realizadas para garantir a visualização.

Acima se encontra recortes de uma dissertação de mestrado produzida em nosso município. O trabalho desde do princípio

30/4/2021 8:38:04	cidadão	000000000000	2835351458	sede	Cursos de geração de renda para a população que recebe o benefício da cesta básica.
-------------------	---------	--------------	------------	------	---



PROCESSO N° 0000319001
FOLHA N° 001



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. Recebi do setor de protocolo **Mensagem N° 038 do Projeto de Lei N° 040/2021** – Com o seguinte assunto: “*Estima e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências*”.
2. Autue-se o presente Projeto de Lei.
3. Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.

Presidente Kennedy/ES, 30 de Setembro de 2021

Jacimar Marylla Batista

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



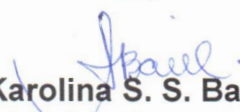
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 040/2021 que **“ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi submetido à apresentação e leitura na 31ª Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2021 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 07 de outubro de 2021.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL **PRESIDENTE KENNEDY**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO.

PROJETO DE LEI Nº: 040/2021.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.

CONSULENTE: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei nº. 040/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy, o qual *“Estima Receitas e Fixa Despesas do Município de Presidente Kennedy para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências”*.

Proposição de natureza periódica (orçamentária) apresentada nesta Câmara Municipal em 30 de setembro de 2021.

Em sua mensagem de 30 de setembro de 2021, informa que a presente proposta redige sobre a estrutura organizacional do orçamento para o exercício de 2022, elaborado e executado segundo as diretrizes gerais, objetivos, prioridades e metas estabelecidas em cumprimento ao § 2º do art. 165 da Constituição Federal, do art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Segue acompanhada dos seus respectivos anexos, a vigor em 2022, cujas receitas e despesas foram estimadas em R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais), e ainda que o presente Projeto de Lei Orçamentária foi elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da Lei Complementar nº 101/2000, e ainda com a Lei Orgânica Municipal.

É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL : PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Trata-se da Lei Orçamentária Anual, lei que estima as receitas e fixa as despesas do município para o próximo exercício financeiro (2022), nos moldes do artigo 165, da Constituição Federal:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Projeto tempestivamente apresentado, nos prazos previstos na Lei Orgânica Municipal:

2

Art. 99.

§ 9º - Os projetos de lei de plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e orçamentária serão encaminhados à Câmara Municipal nos seguintes prazos:

III - o projeto de lei orçamentária será encaminhado até o dia 30 (trinta) de setembro antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 1º. Esta Lei estima receitas e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy, relativas ao exercício financeiro de 2022, considerando o Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único - Integram a presente Lei Orçamentária Anual os anexos seguintes:

I – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;

II – Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

III - Anexo II - Resumo Geral da Receita

IV – Anexo II - Demonstrativo da Despesa Por Categoria Econômica.

V – Anexo VI - Demonstrativo do Programa de Trabalho do Governo;

VI – Anexo VII - Demonstrativo por Função, Sub Função e Programa por Categoria Econômica.



CÂMARA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- VII – Anexo VII - Demonstrativo Por Função, Sub Função e Programa Por Projeto Atividade;
- VIII – Anexo VIII - Demonstrativo Por Função, Sub Função e Programas Conforme Vínculos com Recursos;
- IX – Anexo IX - Demonstrativo de Despesas por Órgão e Função;
- X – Analítico da Receita;
- XI – Analítico da Despesa;
- XII – Orçamento da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial;
- XIII – Orçamento da Despesa Segundo o Vínculo de Recursos;
- XIV – Comparativo por Fonte de Recursos;
- XV – Orçamento Fiscal;
- XVI – Metas Bimestrais de Arrecadação;
- XVII – Metas Bimestrais de Despesas;
- XVIII – Metas Bimestrais de Despesas por Limitações de Empenho.

3

Art. 2º - A receita fixada em R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais) será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A despesa total corresponde ao mesmo valor da receita total prevista em R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais).

Art. 4º - A despesa será realizada segundo funções do governo, conforme desdobramentos descritos neste artigo constante da presente proposição.

Art. 5º - A despesa será realizada segundo órgãos do governo conforme desdobramentos descritos neste artigo constante da presente proposição.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o Art. 7º da Lei nº 4.320/64 a:

1 - Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

CÂMARA MUNICIPAL **PRESIDENTE KENNEDY**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Superávit Financeiro Apurado o Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III - Suplementar em até 70% (setenta por cento) do valor do orçamento municipal do exercício de 2022, tendo como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

IV - Suplementar até 70% (setenta por cento) do valor total das dotações de pessoal e encargos sociais que se encontrarem insuficientemente dotadas, mediante anulação de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá mediante decreto, transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesas para outro, observados os limites estabelecidos no Art. 6º desta Lei.

Art. 8º - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 66, da Lei nº 4.320/64.

Art. 9º - Determina que o Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10 - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 11 - Ficam automaticamente alteradas por esta Lei as informações divergentes contidas no Plano Plurianual 2022/2025, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Reservam-se aos Senhores Vereadores, a análise das autorizações constantes do Art. 6º, da presente proposição, quanto aos percentuais a serem autorizados para suplementação,

CÂMARA MUNICIPAL **PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

descritos no referido artigo, fixados com base em Art. 7º, da Lei nº 4.320/64, acima descritos, e ainda ao contido nos Artigos 7º e 8º e 10.

Sugerimos à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, emenda para correção do item III, do artigo 6º, de 2021 para 2022, para fins de regularização do exercício citado.

Art. 9º, determina que o orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Em Art. 11, estabelece que fica automaticamente alteradas por esta lei as informações divergentes contidas no Plano Plurianual 2022/2025, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

A luz dos dispositivos constitucionais, a proposição apresenta-se redigida em termos claros e sintéticos, fazendo-se acompanhar dos anexos conforme determinado pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, observadas as exigências prescritas na Lei Federal nº. 4.320/1964.

Destarte, não há óbice jurídico à proposição, visto que se revela regularmente constituída, pelo que deve ser conhecida, cabendo avaliação meritória aos Senhores Vereadores, em especial quanto às destinações conferidas aos recursos e percentual das suplementações distribuídos entre os órgãos e unidades da administração municipal, e ao contido nos artigos 7º, 8º e 10 da presente proposição.

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, a proposição encontra-se regularmente apresentada, sendo o autor legítimo para a sua iniciativa, estando ainda em consonância com as disposições regimentais, em sua forma.



CÂMARA MUNICIPAL **PRESIDENTE KENNEDY**

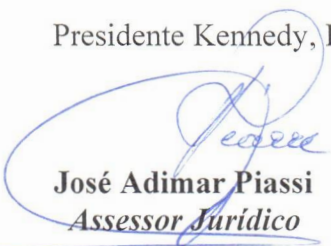
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição, avaliando a pertinência da justificativa constante do Projeto de Lei, bem como sua adequação às reais necessidades do município.

Sem óbice jurídico quanto à proposição, opinamos pela sua regular tramitação até deliberação plenária.

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 26 de outubro de 2021.


José Adimar Piassi
Assessor Jurídico

6



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, **SERVIÇOS PÚBLICOS E REDAÇÃO.**

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviços Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto a proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº: 040/2021.

Ementa: *Estima Receitas e Fixa Despesas do Município de Presidente Kennedy para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, o qual, "*Estima Receitas e Fixa Despesas do Município de Presidente Kennedy para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*"

Com emendas de redação a "emenda modificativa", no inciso III do art. 6º do presente projeto de lei nº 040/2021, que visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto, não alterando o seu mérito.

Parecer Jurídico favorável acostado aos autos.

É o relatório

PARECER:

Regular quanto à competência para sua iniciativa na forma do art. 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e quanto à forma, observadas as prescrições legais previstas no art. 99 da LOM.

Tramitação de maneira regular, conforme preceituam os arts. 227 e 231 do Regimento Interno, em conformidade ainda com a Lei Complementar n. 95/2000, estando redigidas em termos claros e sintéticos.

A matéria é prevista na Constituição da República Federativa Brasileira:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

[...]

§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

[...]

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Verifica-se que o presente projeto de lei foi precedido regularmente da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), **LEI Nº 1.535 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**, regularmente aprovada, promulgada e publicada, que por sua vez foi procedida da **LEI Nº 1.547, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**, que Dispõe Sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022 a 2025 e dá outras providências, mantida a higidez da estrutura orçamentária municipal, na forma do art. 165 da Constituição Federal, não havendo que se falar em nulidade.

Ante o exposto, conclui-se pela constitucionalidade da proposição, pelo que está relatoria vota de forma favorável ao seu mérito, opinando pela aprovação mediante a seguinte emenda de redação:

O inciso III, do Art. 6º do Projeto de Lei nº 040/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

[...]

III – suplementar em até 70% (setenta por cento) do valor total do orçamento municipal do exercício de 2022, tendo como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

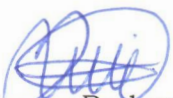
Considerando que as emenda de redação, visa somente a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro de digitação, não alterando o mérito da proposição, não há necessidade do presente Projeto de Lei, ser devolvido a Comissão de finanças, devendo prosseguir com sua tramitação e aprovação.

CONCLUSÃO:

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviços Público e Redação, acompanha a relatoria e profere **PARECER FAVORÁVEL COM EMENDA DE REDAÇÃO** a presente proposição, opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara.

É o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 04 de novembro de 2021.


Bartolomeu Barboza Gomes
Presidente


José Antônio Barreto da Silva
Relator


Jhonatan Batista Mota
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto a proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº: 040/2021.

Ementa: *Estima Receitas e Fixa Despesas do Município de Presidente Kennedy para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy/ES.

RELATÓRIO:

Proposição de natureza periódica, nos moldes do art. 226 do Regimento Interno, a qual estima receita e fixa despesas orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Receita estimada em **R\$ 280.000.000,00** (duzentos e oitenta milhões de reais), mesmo valor orçado para as despesas divididas entre as funções descritas no art. 4º, conforme distribuição de órgãos de governo previstos no art. 5º.

Prevê possibilidade de suplementação, na forma do art. 6º, da Lei 4.320/64, nos importes equivalentes a **70%** (setenta por cento) proveniente do excesso de arrecadação; **70%** (setenta por cento) proveniente do superávit financeiro; **70%** (setenta por cento) proveniente de anulações totais ou parciais de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais e **70%** (setenta por cento) provenientes de anulações totais ou parciais de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais especialmente destinadas para despesas com pessoal e encargos sociais.

Modifica o Plano Plurianual (PPA) em vigência para adequação a nova estrutura orçamentaria prevista (art. 11).

Acompanha seus anexos, com Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômica (anexo I); Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica (anexo II); Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo (Anexo VI); Demonstrativo Por Função, Subfunção e programa por categorias econômica (anexo VII); Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas conforme vinculados com recursos (anexo VIII); Demonstrativo da Despesas por Órgão e Função (Anexo IX), bem como, Analítico da Receita; Analítico da Despesa; Orçamento da Despesa Segundo Vinculo de Recursos e Metas Bimestrais de Despesa.

Na forma do art. 229 do Regimento Interno, o Projeto de Lei foi recebido nesta Comissão Permanente no prazo regimental, para apresentação de emendas por parte das bancadas e dos parlamentares.

Sem apresentação de emendas.

É o sucinto relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER:

A Lei Orçamentária Anual é norma de exigência constitucional, que objetiva a efetivação do planejamento, com vistas a otimização do emprego dos recursos públicos. Assim dispõe a Constituição Federal:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

A Proposição apresentada é tempestiva, eis que protocolada na Casa em 30/09/2021, a rigor do que dispõe o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 99

§ 9º

III - o projeto de lei orçamentária será encaminhado até o dia 30 (trinta) de setembro antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Total geral dos programas apresentados orçados em R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais), estimado para o exercício de 2022, conforme Proposição, mesmo valor estimado para o total das receitas do município, atendendo desta forma ao **princípio de equilíbrio orçamentário**.

A LOA apresenta-se em conformidade com as disposições constitucionais, observada a devida técnica e as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

Atendido o **princípio da especificação**, segundo o qual as receitas e despesas devem ser discriminadas, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos. Ressaltando-se que o § 4º, do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece a vedação de consignação de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, exigindo a especificação da despesa.

Observados os limites mínimos previstos para gastos e investimentos com educação (**25% na forma do art. 212 da CRFB**) e com saúde (**15% conforme art. 77, § 2º da CRFB**).

Destinação de recursos ao Poder Legislativo em observância ao disposto no **art. 29-A, I da CRFB (7%, conforme Emenda Constitucional nº 55/2009)**.



PROCESSO Nº 002032/2021

FOLHA Nº 033 A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Previsão de remanejamento de recursos em conformidade com o disposto na Lei Federal sob o nº 5.320/64:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

No mais, observada a pertinência e devida sintonia aos demais instrumentos de organização das finanças públicas, quais, sejam, o plano plurianual e a lei das diretrizes orçamentárias, respectivamente, **LEI Nº 1.547, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021** (que DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) e **LEI Nº 1.535, DE 02 DE AGOSTO DE 2020** (que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No tocante aos aspectos orçamentários e de acordo com a competência regimental desta Comissão Permanente, esta relatoria conclui pela sua regularidade da proposição, emitindo seu voto favorável quanto ao seu mérito.

CONCLUSÃO:

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, acompanha a relatoria, proferindo **PARECER FAVORÁVEL** quanto à presente proposição opinando por sua regular tramitação até a deliberação do plenário da Câmara.

É o parecer.

Em Presidente Kennedy, ES, 04 de novembro de 2021.


Ulisses Matta de Araújo
Presidente


Antônio Araújo Lima
Relator


Tércio Jordão Gomes
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA DE EMENDA 001 AO PL 040/2021 (REDAÇÃO - MODIFICATIVA)

Estima Receitas e Fixa Despesas do Município de Presidente Kennedy para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviços Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES, propor emenda de redação – modificativa ao Projeto de Lei acima epigrafado, na forma que segue:

Ante o exposto, conclui-se pela constitucionalidade da proposição, pelo que está relatoria vota de forma favorável ao seu mérito, opinando pela aprovação mediante a seguinte emenda de redação:

Trata-se de correção no corpo do inciso III, do Art. 6º do Projeto de Lei nº 040/2021, onde deveria figurar 2022, figurou 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

[...]

III – suplementar em até 70% (setenta por cento) do valor total do orçamento municipal do exercício de 2022, tendo como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que as emenda de redação, visa somente a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro de digitação, não alterando o mérito da preposição, não há necessidade do presente Projeto de Lei, ser devolvido à Comissão de finanças, devendo prosseguir com sua tramitação e aprovação.

Presidente Kennedy/ES, 04 de novembro de 2021.


Bartolomeu Barboza Gomes
Presidente


José Antônio Barreto da Silva
Relator


Jhonatan Batista Mota
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 040/2021 que **"ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, foi submetido a discussão e 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade na 38ª Sessão Ordinária do dia 25 de Novembro de 2021, e a discussão e 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade na 39ª Sessão Ordinária no dia 02 de Dezembro de 2021, da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 02 de Dezembro de 2021.

Cleide de Oliveira Souza
Assistente Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ofício/CMPK/ Nº. 184/2021.

Presidente Kennedy – ES, 06 de dezembro de 2021.

Para:
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Exmo. Sr. Dorlei Fontão da Cruz.

Do
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Jacimar Marvila Batista

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 050/2021.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 050/2021, referente ao Projeto de Lei nº 040/2021, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **“ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, regularmente aprovado por esta Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno.

O presente Projeto de Lei possui **UMA EMENDA DE REDAÇÃO**, a mesma segue em anexo.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



PROTOCOLO - PMPK
Nº 027325/2021

08/12/2021
17:56:38

- CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ENCAMINHA AUTÓGRAFO DE LEI Nº 050/2021,
OFÍCIO/CMPK Nº 184/2021

RUA ÁTILA VIV,

JEDY- ES



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA DE EMENDA 001 AO PL 040/2021 (REDAÇÃO - MODIFICATIVA)

Estima Receitas e Fixa Despesas do Município de Presidente Kennedy para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviços Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES, propor emenda de redação - modificativa ao Projeto de Lei acima epigrafoado, na forma que segue:

Ante o exposto, conclui-se pela constitucionalidade da proposição, pelo que está relatoria vota de forma favorável ao seu mérito, opinando pela aprovação mediante a seguinte emenda de redação:

Trata-se de correção no corpo do inciso III, do Art. 6º do Projeto de Lei nº 040/2021, onde deveria figurar 2022, figurou 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

[...]

III - suplementar em até 70% (setenta por cento) do valor total do orçamento municipal do exercício de 2022, tendo como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que as emenda de redação, visa somente a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro de digitação, não alterando o mérito da preposição, não há necessidade do presente Projeto de Lei, ser devolvido à Comissão de finanças, devendo prosseguir com sua tramitação e aprovação.

Presidente Kennedy/ES, 04 de novembro de 2021.


Bartolomeu Barboza Gomes
Presidente


José Antônio Barreto da Silva
Relator


Jhonatan Batista Mota
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 050/2021

**ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Esta Lei estima receitas e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy, relativas ao exercício financeiro de 2022, considerando o Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei Orçamentária Anual os seguintes anexos:

I – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;

II – ANEXO I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

III – ANEXO II – Resumo Geral da Receita;

IV – ANEXO II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;

V – ANEXO VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho do Governo;

VI – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Categoria Econômica;

VII – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Projeto/Atividade;

VIII – ANEXO VIII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculos com Recursos;



039

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- IX – ANEXO IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;
- X – Analítico da Receita;
- XI – Analítico da Despesa;
- XII – Orçamento da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial;
- XIII – Orçamento da Despesa Segundo o Vínculo de Recursos;
- XIV – Comparativo por Fonte de Recurso;
- XV – Orçamento Fiscal;
- XVI – Metas Bimestrais de Arrecadação;
- XVII – Metas Bimestrais da Despesa;
- XVIII – Metas Bimestrais da Despesa por Limitações de Empenho.

Art. 2º A receita fixada em R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões) será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º A despesa total corresponde ao mesmo valor da receita total prevista em R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões).

Art. 4º A despesa será realizada segundo funções de governo conforme o seguinte desdobramento:

FUNÇÃO	R\$
Legislativa	2.475.000,00
Administração	68.151.657,00
Segurança Pública	5.285.164,00
Assistência Social	6.025.200,00
Saúde	60.367.000,00
Trabalho	10.000,00
Educação	67.359.293,14



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cultura	621.000,00
Urbanismo	31.69.074,86
Habitação	1.283.000,00
Saneamento	1.313.000,00
Gestão Ambiental	7.377.380,00
Agricultura	7.322.000,00
Comércio e Serviços	2.022.501,00
Energia	2.000,00
Transporte	14.304.750,00
Desporto e Lazer	3.223.000,00
Encargos Especiais	588.980,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	280.000.000,00

Art. 5º A despesa será realizada segundo órgãos de governo conforme o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	R\$
Câmara Municipal	2.475.000,00
Secretaria de Governo	1.880.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	4.146.941,00
FUNDESUL – Fundo de Desenvolvimento Econômico de Presidente Kennedy/ES	237.500,00
Secretaria Municipal de Administração	11.969.000,00
Secretaria Municipal de Educação	67.484.293,14
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	49.815.954,86
Secretaria Municipal de Assistência Social	19.669.950,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	8.819.380,00
Secretaria Municipal de Fazenda	2.997.317,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	11.420.164,00
Secretaria Municipal de Transporte e Frota	14.789.500,00
Fundo Municipal de Saúde	60.567.000,00
Controladoria Geral	887.000,00
Procuradoria Geral do Município	1.878.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e	12.193.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Pesca	
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	4.960.000,00
Coordenadoria de Comunicação Institucional	3.210.000,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	280.000.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o Art. 7º da Lei nº 4.320/64 a:

I – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, nos termos do inciso I § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – Suplementar em até 70% (setenta por cento) do valor total do orçamento municipal do exercício de 2022, tendo como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – Suplementar até 70% (setenta por cento) do valor total das dotações de pessoal e encargos sociais que se encontrarem insuficientemente dotadas, mediante anulação de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro, observados os limites estabelecidos no art. 6º desta lei.

Art. 8º As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66, da Lei 4.320/1964.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 9º O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 11. Ficam automaticamente alteradas por esta Lei as informações divergentes contidas no Plano Plurianual 2022/2025, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 06 de dezembro de 2021.


Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.559, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima receitas e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy, relativas ao exercício financeiro de 2022, considerando o Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei Orçamentária Anual os seguintes anexos:

- I – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;
- II – ANEXO I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- III – ANEXO II – Resumo Geral da Receita;
- IV – ANEXO II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;
- V – ANEXO VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho do Governo;
- VI – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Categoria Econômica;
- VII – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Projeto/Atividade;
- VIII – ANEXO VIII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculos com Recursos;
- IX – ANEXO IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;
- X – Analítico da Receita;
- XI – Analítico da Despesa;
- XII – Orçamento da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial;
- XIII – Orçamento da Despesa Segundo o Vínculo de Recursos;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XIV – Comparativo por Fonte de Recurso;

XV – Orçamento Fiscal;

XVI – Metas Bimestrais de Arrecadação;

XVII – Metas Bimestrais da Despesa;

XVIII – Metas Bimestrais da Despesa por Limitações de Empenho.

Art. 2º A receita fixada em R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões) será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º A despesa total corresponde ao mesmo valor da receita total prevista em R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões).

Art. 4º A despesa será realizada segundo funções de governo conforme o seguinte desdobramento:

FUNÇÃO	R\$
Legislativa	2.475.000,00
Administração	68.151.657,00
Segurança Pública	5.285.164,00
Assistência Social	6.025.200,00
Saúde	60.367.000,00
Trabalho	10.000,00
Educação	67.359.293,14
Cultura	621.000,00
Urbanismo	31.69.074,86
Habitação	1.283.000,00
Saneamento	1.313.000,00
Gestão Ambiental	7.377.380,00
Agricultura	7.322.000,00
Comércio e Serviços	2.022.501,00
Energia	2.000,00
Transporte	14.304.750,00
Desporto e Lazer	3.223.000,00
Encargos Especiais	588.980,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	280.000.000,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º A despesa será realizada segundo órgãos de governo conforme o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	R\$
Câmara Municipal	2.475.000,00
Secretaria de Governo	1.880.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	4.146.941,00
FUNDESUL – Fundo de Desenvolvimento Econômico de Presidente Kennedy/ES	237.500,00
Secretaria Municipal de Administração	11.969.000,00
Secretaria Municipal de Educação	67.484.293,14
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	49.815.954,86
Secretaria Municipal de Assistência Social	19.669.950,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	8.819.380,00
Secretaria Municipal de Fazenda	2.997.317,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	11.420.164,00
Secretaria Municipal de Transporte e Frota	14.789.500,00
Fundo Municipal de Saúde	60.567.000,00
Controladoria Geral	887.000,00
Procuradoria Geral do Município	1.878.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca	12.193.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	4.960.000,00
Coordenadoria de Comunicação Institucional	3.210.000,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	280.000.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o Art. 7º da Lei nº 4.320/64 a:

I – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, nos termos do inciso I § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

PROCESSO Nº 000023/9071FOLHA Nº 016

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – Suplementar em até 70% (setenta por cento) do valor total do orçamento municipal do exercício de 2021, tendo como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – Suplementar até 70% (setenta por cento) do valor total das dotações de pessoal e encargos sociais que se encontrarem insuficientemente dotadas, mediante anulação de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro, observados os limites estabelecidos no art. 6º desta lei.

Art. 8º As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66, da Lei 4.320/1964.

Art. 9º O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

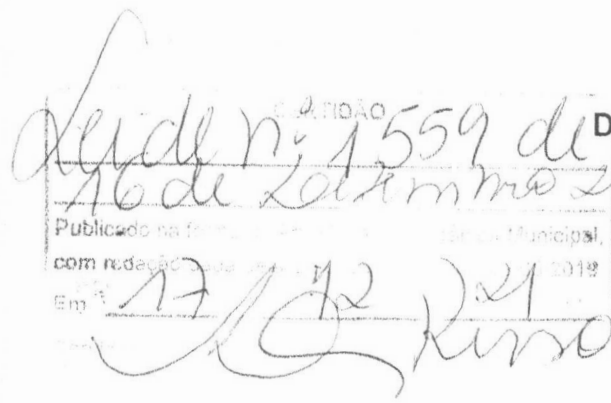
Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 11. Ficam automaticamente alteradas por esta Lei as informações divergentes contidas no Plano Plurianual 2022/2025, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 16 de dezembro de 2021.


DORLEI FONTÃO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL


Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007 de 20/02/2009.

Em 17/12/21

CERTIDÃO
Certifico que <u>Lei nº 1559 de 16 de dezembro de 21</u>
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 007 de 20/02/2009.
Data: <u>17/12/21</u>
Servidor(a): 
Câmara Municipal de Presidente Kennedy ES



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1.559, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021¹

**ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima receitas e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy, relativas ao exercício financeiro de 2022, considerando o Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei Orçamentária Anual os seguintes anexos:

- I** – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;
- II** – ANEXO I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- III** – ANEXO II – Resumo Geral da Receita;
- IV** – ANEXO II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;
- V** – ANEXO VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho do Governo;
- VI** – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Categoria Econômica;
- VII** – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Projeto/Atividade;
- VIII** – ANEXO VIII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculos com Recursos;
- IX** – ANEXO IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;
- X** – Analítico da Receita;
- XI** – Analítico da Despesa;
- XII** – Orçamento da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial;

¹ Republicado para corrigir erro de digitação.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XIII – Orçamento da Despesa Segundo o Vínculo de Recursos;

XIV – Comparativo por Fonte de Recurso;

XV – Orçamento Fiscal;

XVI – Metas Bimestrais de Arrecadação;

XVII – Metas Bimestrais da Despesa;

XVIII – Metas Bimestrais da Despesa por Limitações de Empenho.

Art. 2º A receita fixada em R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões) será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º A despesa total corresponde ao mesmo valor da receita total prevista em R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões).

Art. 4º A despesa será realizada segundo funções de governo conforme o seguinte desdobramento:

FUNÇÃO	R\$
Legislativa	2.475.000,00
Administração	68.151.657,00
Segurança Pública	5.285.164,00
Assistência Social	6.025.200,00
Saúde	60.367.000,00
Trabalho	10.000,00
Educação	67.359.293,14
Cultura	621.000,00
Urbanismo	31.69.074,86
Habitação	1.283.000,00
Saneamento	1.313.000,00
Gestão Ambiental	7.377.380,00
Agricultura	7.322.000,00
Comércio e Serviços	2.022.501,00
Energia	2.000,00
Transporte	14.304.750,00
Desporto e Lazer	3.223.000,00
Encargos Especiais	588.980,00
Reserva de Contingência	600.000,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOTAL	280.000.000,00
--------------	-----------------------

Art. 5º A despesa será realizada segundo órgãos de governo conforme o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	R\$
Câmara Municipal	2.475.000,00
Secretaria de Governo	1.880.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	4.146.941,00
FUNDESUL – Fundo de Desenvolvimento Econômico de Presidente Kennedy/ES	237.500,00
Secretaria Municipal de Administração	11.969.000,00
Secretaria Municipal de Educação	67.484.293,14
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	49.815.954,86
Secretaria Municipal de Assistência Social	19.669.950,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	8.819.380,00
Secretaria Municipal de Fazenda	2.997.317,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	11.420.164,00
Secretaria Municipal de Transporte e Frota	14.789.500,00
Fundo Municipal de Saúde	60.567.000,00
Controladoria Geral	887.000,00
Procuradoria Geral do Município	1.878.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca	12.193.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	4.960.000,00
Coordenadoria de Comunicação Institucional	3.210.000,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	280.000.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o Art. 7º da Lei nº 4.320/64 a:

I – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;



PROCESSO Nº 002023/2021
FOLHA Nº 050
Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
19659901
609

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – Suplementar em até 70% (setenta por cento) do valor total do orçamento municipal do exercício de 2022, tendo como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – Suplementar até 70% (setenta por cento) do valor total das dotações de pessoal e encargos sociais que se encontrarem insuficientemente dotadas, mediante anulação de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro, observados os limites estabelecidos no art. 6º desta lei.

Art. 8º As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66, da Lei 4.320/1964.

Art. 9º O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 11. Ficam automaticamente alteradas por esta Lei as informações divergentes contidas no Plano Plurianual 2022/2025, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 29 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO
Lei nº 1559 - 2021
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.
Em 29 / 12 / 2021
Servidor: Aipente

DORLEI FONTÃO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO
Certifico que Lei nº 1559 / 2021
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.
Data: 29 / 12 / 21
Servidor(a):
Câmara Municipal de Presidente Kennedy ES